



EDITAL CONVOCATÓRIO

Tomada de Preços Nº 2020.02.19.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, com sede na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2020, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Obras, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através da Secretaria Municipal de Obras.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA – Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

D) CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

CAPITULO I – DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, ou que atendam todas as condições de cadastramento

da Prefeitura, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA-CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura do outorgante para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação da procuração, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, de 08:00 às 14:00 horas, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos, ou gratuitamente pelos sites: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeaalegre.ce.gov.br.

2.7 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por servidor da administração (Art. 32 da Lei nº 8.666/1993), invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

CAPITULO III – DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.19.1
Envelope nº 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope nº 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por publicação da imprensa oficial, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;



- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;
- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação – CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.1 O contrato social deverá vir acompanhado de sua última alteração, assim como da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data marcada para o recebimento dos envelopes, no sentido de comprovar as devidas atualizações cadastrais da empresa.
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.14 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante.
- 3.2.15 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.16.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser anexado documento que identifique a assinatura das partes para que seja confrontada a assinatura, sob pena de invalidação.
- 3.2.16.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da



declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do Art. 30, do Estatuto das Licitações.

3.2.18 Declaração, com firma devidamente reconhecida, de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Várzea Alegre/CE.

3.2.19 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal.

3.2.20 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na ordem descrita neste Edital, precedidos por índice correspondente, podendo ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerramento em envelopes devidamente lacrados e indevassáveis, conforme previsto neste Edital.

3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope nº 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por membro da Comissão de Licitação, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.

3.4.1 A apresentação de qualquer documento exigido nos itens acima em cópia reprográfica, sem a devida autenticação por cartório competente, Servidor da Administração ou publicação em Órgãos da Imprensa Oficial, invalidará o documento, e por consequência, inabilitará o licitante.

3.5 A Comissão poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.6 A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

3.7 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.8 Na forma do que dispõe o Art. 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.9 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.11 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



3.12 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido acima.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE
Tomada de Preços Nº 2020.02.19.1
Envelope nº 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

- a) Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- b) Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- c) Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- d) Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 dias;
- e) Prazo de execução dos serviços, que será de 90 (noventa) dias.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de **orçamento(s) detalhado(s)**, contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da **composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro** da obra, do **demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI**, com sua devida composição, assim como a **Composição de Encargos Sociais** de sua proposta de preços, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena de desclassificação da mesma.

4.2.2.1 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infelizmente e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;



4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V – DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 – Documentação de Habilitação e 02 – Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas pelo Cartório competente. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.



5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 2 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.



5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e consequentemente declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI – DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



CAPITULO VII – DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANCÕES

7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Plano de Trabalho nº 1055996-31/Ministério do Turismo/Caixa e Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451 0332 1 004 0000	44 90 51 00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.

7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria de Obras, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei nº 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a



terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Obras.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.



CAPÍTULO X – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

10.4 À Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do Art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI – DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Várzea Alegre/CE, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário de 08:00 às 14:00 horas, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sito na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE - CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893.



12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.

12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, aplicando-se os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar.

12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de - Várzea Alegre/CE.

Várzea Alegre/CE, 19 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I

PROJETOS E ORÇAMENTOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUSCITADO, LOCALIZADO NA SERRA DO GRAVIÉ, NO MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ.

RELAÇÃO DE LOCAIS A RECEBEREM PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA

Local:	Comprimento (m)	Largura Média (m)	Área (m ²)	Coordenadas UTM (INÍCIO)	Coordenadas UTM (FIM)
ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUSCITADO, LOCALIZADO NA SERRA DO GRAVIÉ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE-CE.	560,00m	5,00m	2.800,00m ²	N=9.250.524,37 E=463.449,59	N=9.251.014,35 E=463.630,68
TOTAL GERAL:			2.800,00m²		

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROJETO:

A execução das obras deverá obedecer integralmente e rigorosamente, aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA:

A empreiteira se obriga, a saber, as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente às obras e serviços.

A responsabilidade técnica de fiscalização das obras, será de profissional pertencente ao quadro de pessoal ou contrato formalmente e devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e pertencente a equipe de coordenação do projeto.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

Handwritten signature



Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

PLACA DA OBRA:

A placa indicativa, medindo 3,00 x 2,00m, será confeccionada em chapa de aço galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela contratante. De acordo com o grupo envolvidos em repasse de recursos, será colocada no início do serviço da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA:

Será executada a locação planialimétrica da obra através de serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento por um profissional habilitado e greide, portanto que sejam executados os serviços de marcação dos diferentes alinhamentos, cotas e pontos de nível, obedecendo todo o projeto apresentado. A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará para o Construtor.

MOVIMENTO DE TERRA:

A regularização será realizada com o auxílio de uma motoniveladora, o processo compreende em usar o material escavado do local mais alto e esse mesmo material servirá para o aterro nos local mais baixo. Após a regularização, a base deverá receber um aterro com espessura de 20cm, e por fim realizado a compactação do solo com equipamento compactador tipo sapo ou sapinho, deixando assim a base pronta para receber a pavimentação.

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO

Todo o trecho a ser pavimentado, de acordo com a planta baixa e seção transversal das vias em anexo, receberá pavimentação em pedra tosca com rejuntamento sobre coxim de areia.

As pedras deverão ser assentadas em camada de areia grossa e argila espalhada em camadas de 0,15 m.

As pedras utilizadas no serviço não deverão estar quebradas, fraturadas ou danificadas.

As pedras a serem utilizadas deverão ter as seguintes características:

Serem extraídas de rochas eruptivas, tais como granitos;

Ter resistência à compressão igual ou superior a 50 MPa;

Serem resistentes, duráveis, limpas e isentas de fendas ou outras imperfeições.



A areia escolhida para esse serviço deverá ser grossa, lavada e livre de materiais orgânicos e ácidos.

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:3 em toda a área pavimentada. O acabamento final deverá apresentar a face superior da pedra isenta de restos de argamassa.

MIO-FIO DE PEDRA GRANÍTICA

A escavação será efetuada para proporcionar a implantação das guias - Escavação da vala.

Escavação manual - seção básica de 0,20 x 0,20m, obedecendo rigorosamente ao alinhamento e nivelamento projetado, elaborada com a orientação de equipamentos topográficos.

O meio-fio será de pedra granítica com as dimensões mínimas de 0,15 x 0,35 x 1,00m, rejuntados com argamassa de cimento e areia na proporção volumétrica de 1:3 (cimento e areia grossa lavada).

O rejuntamento deverá ser executado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia) entre um meio fio e outro.

EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO

As sarjetas deverão ser executadas em concreto usinado, moldada *in loco* em fecho reto, obedecendo as medidas de 30 cm de base por 10 cm de altura e devem ser assentadas na lateral da rua ao longo de todo seu comprimento.

DESCIDA D'ÁGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO

Será executado calhas em pré-moldado de concreto com espessura de 40 cm e comprimento de 10 metros. O assentamento das calhas se dará sobre lastro de concreto de 5cm. Os locais onde serão executados as calhas pré-moldadas de concreto estão mostradas na planta de locação da pavimentação.

C



SINALIZAÇÃO VERTICAL

Deverá ser executada sinalização vertical da via pavimentada conforme Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e planta anexa ao processo.

A sinalização vertical será com placa de sinalização turística, indicando o ponto turístico que a pavimentação está melhorando o acesso. Deverá ser confeccionada em aço galvanizado com pintura anti-pichante, com as seguintes dimensões: Comprimento 1,20m e altura 0,60m. A placa deverá ter a cor Verde com as letras e símbolos na cor branca conforme indicado em planta anexa ao processo.

SERVIÇOS FINAIS

Os serviços serão concluídos com uma limpeza em toda a superfície pavimentada, através de uma lavadora de alta pressão para que seja realizada a devida remoção de entulhos, bem como de todas as máquinas e equipamentos.

Varzea Alegre, 28 de novembro de 2019

Sévia Cidade Werlan
Arquiteta e Urbanista
CRP 1431637-7

9



Governo da
VÁRZEA ALEGRE

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO.

LOCAL: SERRA DO GRAVIÉ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ

DATA BASE: JUNHO/2019 TABELAS: 05/2019 SINAPI/CE SEINFRA: 26.1 A

BDI = 29,77%

OBS: DECLARAMOS QUE OS PREÇOS DOS ORÇAMENTOS TEM COMO BASE AS TABELAS COM DESONERAÇÃO E OS ENCARGOS SEQUE COMO BASE A COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS FORNECIDA PELA TABELA SINAPI.

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO (R\$)		
						UNITÁRIO SEM BDI	UNITÁRIO COM BDI 29,77%	TOTAL
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					3.923,38
1.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M²	6,00	327,68	425,23	2.551,38
1.2	78472	SINAPI	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M³	2.800,00	0,38	0,49	1.372,00
2.0			MOVIMENTO DE TERRA					4.732,00
2.1	72961	SINAPI	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	2.800,00	1,30	1,69	4.732,00
3.0			PAVIMENTAÇÃO					217.388,98
3.1	C2895	SEINFRA	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADOURIDO)	M²	2.464,00	47,75	61,97	152.694,08
3.2	C3097	SEINFRA	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA	M	1.120,00	16,78	21,78	24.393,60
3.3	94287	SINAPI	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA, AF_06/2016	M	1.120,00	25,31	32,84	36.780,80
3.4	C3067	SEINFRA	DESCIDA D'AGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m	M	50,00	54,26	70,41	3.520,50
4.0			SINALIZAÇÃO VERTICAL					739,18
4.1	C3303	SEINFRA	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M²	0,72	791,12	1.026,64	739,18
5.0			SERVICOS FINAIS					4.368,00
5.1	99814	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF 04/2019	M²	2.800,00	1,20	1,56	4.368,00
T O T A L G E R A L :							R\$	231.151,54

DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

VÁRZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE 2019


Sávio Cidade Werton
Apostado e Ucranista
CAU A81437-7

①

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO.

LOCAL: SERRA DO GRAVIÊ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVIÇOS	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	3.923,38	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.923,38	1,70%
2.0	MOVIMENTO DE TERRA	4.732,00	100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.732,00	2,05%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	69.103,10	31,79%	76.345,64	35,12%	71.940,24	33,09%	217.388,98	94,05%
4.0	SINALIZAÇÃO VERTICAL	234,97	31,79%	259,60	35,12%	244,62	33,09%	739,18	0,32%
5.0	SERVIÇOS FINAIS	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.368,00	100,00%	4.368,00	1,89%
TOTAL SIMPLES		77.993,45	33,74%	76.605,24	33,14%	76.552,86	33,12%	231.151,54	100,00%
TOTAL ACUMULADO		77.993,45	33,74%	154.598,68	66,88%	231.151,54	100,00%	231.151,54	100,00%

DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS.

VÁRZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE 2019


Sávio Cláudio Werton
Arquiteto e Urbanista
CRU A.81437-7





COMPOSIÇÕES DE PREÇOS



COMPOSIÇÕES TABELA SINAPI 05/2019 DESONERADA

74209/001 - PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

	CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITARIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITARIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,22	17,28	1,00	19,22	17,28
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,81	13,47	2,00	29,62	26,94
F	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO TRACO 1:4:5:5 CIMENTO/AREIA MEDIANTE BRITA 1 - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L AF_07/2015	FUJES - FUNDACOES E ESTRUTURAS	m²	243,03	226,77	0,00	2,43	2,43
	4417	SARRAPO DE MADEIRA NAO APARELHADA 2,5 X 7 CM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	4,67	4,67	1,00	4,67	4,67
I	4491	PONTALETE DE MADEIRA NAO APARELHADA 7,5 X 7,5 CM (3 X 3") PINUS MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	5,01	5,01	4,00	20,04	20,04
I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N 22* DE 2,0 X 1,125 M	Material	m²	255,00	255,00	1,00	255,00	255,00
I	5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	Material	KG	12,71	12,71	0,11	1,39	1,39
VALOR TOTAL SEM BDI:									327,68
BDI: 29,77%									97,55
VALOR TOTAL COM BDI:									425,23

78472 - SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

	CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITARIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITARIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
C	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	16,65	15,06	0,0025	0,04	0,03
C	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	19,71	17,71	0,0025	0,04	0,04
C	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	14,81	13,47	0,0075	0,11	0,1
C	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	55,13	48,12	0,002	0,11	0,19
C	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 16 FLEX CÂMBIO MANUAL POTÊNCIA 140 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	94,55	92,53	0,001	0,09	0,09

2



VALOR TOTAL SEM BDI: 25,31
 BDI: 29,77%
 VALOR TOTAL COM BDI: 32,84

94287 - EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM ALTURA. AF_06/2016

CODIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITARIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITARIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
88309	PEDEIREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	13,31	17,37	0,454	0,77	7,88
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	14,8	19,47	0,454	0,72	6,11
370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA SEM TRANSPORTE)	Material	m³	53,5	53,5	0,01	0,53	0,53
4517	SARRAFO DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 7,5* CM (1" X 3") PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	1,8	1,8	0,2	0,36	0,36
6189	TABLA DE MADEIRA NÃO APARELHADA *2,5 X 30* CM, CEDRILHO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	13,53	13,53	0,06	0,81	1,10
34452	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20 COM BRITA 0 E 1 SLUMP = 100 +/- 20 MM EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	Material	m³	251,83	251,83	0,05	1,31	4,15
VALOR TOTAL SEM BDI:								25,31
BDI: 29,77%								7,53
VALOR TOTAL COM BDI:								32,84

99814 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	UNIDADE	VALOR UNITARIO NÃO DESONERADO	VALOR UNITARIO DESONERADO	COEFICIENTE	VALOR NÃO DESONERADO	VALOR DESONERADO
88316	SERVEANTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVICOS DIVERSOS	H	14,81	13,47	0,089	1,31	1,19
99833	LAVADORA DE ALTA PRESSAO (LAVA JATO) PARA AGUA FRIA, PRESSAO DE OPERAÇÃO ENTRE 1400 E 1900 LIB/POL2 VAZAO MAXIMA ENTRE 400 E 700 LH - CHP DIURNO AF_04/2019	CHOR - CUSTOS HORARIOS DE MAGUINAS E EQUIPAMENTOS	CHP	1,22	1,22	0,015	0,01	0,01
VALOR TOTAL SEM BDI:								1,20
BDI: 29,77%								0,36
VALOR TOTAL COM BDI:								1,56

VARZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE 2019

Sérgio Oliveira
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 81437





COMPOSIÇÕES TABELA SEINFRA 26,1 DESONERADA

10000 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA COM REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) - M2					
ELEMENTOS (CHC/R/R/D)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10004	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,0500	24.1389	1.206,95
10005	COMPACTADOR LISO TANDEM ALTOPROPELIDO (CHP)	H	0,0100	77.3225	773,23
				Total:	1.980,18
10001 OBRA					
10005	CALCETEIRO	H	0,3000	17.8300	5.349,00
10006	SERVENTE	H	0,6000	13.2100	7.926,00
				Total:	13.275,00
MATERIAIS					
10007	AREIA VERMELHA	M3	0,1500	46.0000	6.900,00
10008	PEDRA DE MÃO (PACHÃO)	M3	0,1500	66.8500	10.027,50
				Total:	16.927,50
SERVIÇOS					
10011	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 5 BEN. TRAÇO 1:4	M3	0,0430	362.0160	15.566,75
				Total:	15.566,75
				Total Simples:	47.75
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	

10002 MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA - M					
OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10007	PEDREIRO	H	0,1500	17.8300	2.674,50
10006	SERVENTE	H	0,3000	13.2100	3.963,00
				Total:	6.637,50
MATERIAIS					
10020	MEIO FIO DE PEDRA GRANITICA	M	1,0000	8.2500	8.250,00
				Total:	8.250,00
SERVIÇOS					
10005	CAIADA EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,2500	3.9000	975,00
10004	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,0200	35.0065	700,13
10006	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRAÇO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0007	308.5132	215,96
				Total:	1.891,09
				Total Simples:	16.78
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	
				Valor Geral:	

10003 ESCIDA D'ÁGUA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m - M					
OBRA		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10007	PEDREIRO	H	0,0200	17.8300	356,60
10006	SERVENTE	H	0,0400	13.2100	528,40
				Total:	885,00
MATERIAIS					
10008	CALHA DE CONCRETO ARMADO D=0,40M	M	1,0000	44.0000	44.000,00

				Total	
SERVIÇOS					
0588	CAIACÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	M2	0,6500	3.9000	2.5350
01405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP = 12mm UTIL 3 X	M2	0,0100	109,4046	1,0940
03784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1ª CAT. PROF. ATÉ 1,50m	M3	0,1200	35,0065	4,2005
03124	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:4 COM AREIA PRODUZIDA	M3	0,0050	308,5132	1,5426
				Total:	
				Total Simples:	
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	64,26

01101 PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE - M2

ELEMENTOS (CHORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
0581	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHI)	H	0,9000	36.7160	33.0444
	CAMINHÃO C/CARROCERIA DE MADEIRA HP 136 (CHP)	H	0,1000	103,3319	
				Total:	
MANOEIRA OBRA					
0101	CARPINTEIRO	H	0,1000	17,8300	
0141	SERVENTE	H	1,0000	13,2100	13,2100
				Total:	14,9930
MATERIAIS					
0198	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3" - APARELHADO	M	6,0000	18,7600	112,5600
0203	PARAFUSO C/PORÇA E ARRUELA DE 1/4X1 1/2"	UN	4,0000	0,4800	1,9200
0225	PARAFUSO C/PORÇA E ARRUELA DE 5/16X3 1/2"	UN	4,0000	0,8400	3,3600
0242	TRAVESSA DE MADEIRA C/SECAO DE 3"X1 1/2"	M	4,0000	8,2200	32,8800
0273	PLACA REFLETIVA DE AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	1,0000	571,7300	571,7300
				Total:	722,4500
SERVIÇOS					
03101	CONCRETO P/VIBE FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	M3	0,0360	286,1688	10,3021
				Total:	10,3021
				Total Simples:	791,12
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	791,12

VARZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE

Sávio Cidade Wer
Arquiteto e Urbanista
CAU 881437-7



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO

LOCAL: SERRA DO GRAVIÉ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ



Governo de
VÁRZEA ALEGRE

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
DESPESAS INDIRETAS		
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02
R	RISCOS	0,50
BENEFÍCIO		
S + G	SEGURO + GARANTIA	0,32
L	LUCRO	6,64
IMPOSTOS		
I	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,5%. Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
TOTAL DOS IMPOSTOS		13,15
BDI =		29,77%

PARCELA DO B.D.I

Administração Central
 Seguro e Garantia
 Risco
 Despesas Financeiras
 Lucro
 PIS, COFINS e ISSQN

1 Quartil	Médio	3 Quartil
3,80%	4,01%	4,67%
0,32%	0,40%	0,74%
0,50%	0,56%	0,97%
1,02%	1,11%	1,21%
6,64%	7,30%	8,69%

Conforme legislação específica

VALORES DE B.D.I POR TIPO DE OBRA

TIPO DE OBRA	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Construção de Edifícios	20,34%	22,12%	25,00%
Construção de Rodovias e Ferrovias	19,60%	20,97%	24,23%
Construção de Redes de Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto e Construções Correlatadas	20,76%	24,18%	26,44%
Construção e Manutenção de Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00%	25,84%	27,86%
Obras Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80%	27,48%	30,95%
Forneimento de Materiais e Equipamentos	11,10%	14,02%	16,80%

VARZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE 2019

Sávio Cidade Werten
 Arquiteto e Urbanista
 CAU 961437-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO
LOCAL: SERRA DO GRAVIÉ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SINAPI

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87%	Não incide	17,87%	Não incide
B2	Feriados	3,71%	Não incide	3,71%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,70%	0,92%	0,70%
B4	13 Salário	10,97%	8,33%	10,97%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,66%	Não incide	1,66%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,26%	8,55%	11,26%	8,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	47,33%	18,29%	47,33%	18,29%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,07%	5,37%	7,07%	5,37%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,17%	0,13%	0,17%	0,13%
C3	Férias Indenizadas	3,17%	2,41%	3,17%	2,41%
C4	Depósito Rescisão sem Justa Causa	5,01%	3,81%	5,01%	3,81%
C5	Indenização Adicional	0,59%	0,45%	0,59%	0,45%
C	Total	16,01%	12,17%	16,01%	12,17%
GRUPO D					
D1	Reincidência do Grupo A sobre Grupo B	7,95%	3,07%	17,42%	6,73%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do	0,59%	0,45%	0,63%	0,48%
D	Total	8,54%	3,52%	18,05%	7,21%
TOTAL (A+B+C+D)		88,88%	80,78%	118,19%	74,67%

VARZEA ALEGRE CE, NOVEMBRO DE 2019

Sávio Crisóstomo Verton
Arquiteto e Urbanista
CAU 081437-7

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO.

LOCAL: SERRA DO GRAVIÉ, MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ



ENCARGOS SOCIAIS - HORISTAS E MENSALISTAS - TABELA SEINFRA 026.1 (DESONERADA) E 026					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TABELA 026.1		TABELA 026	
		HORISTAS %	MENSALISTAS %	HORISTAS %	MENSALISTAS %
A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	16,80	16,80	36,80	36,80
A1	INSS	0,00	0,00	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50	2,50	2,50
A7	SEGURO DE ACIDENTES	3,00	3,00	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00	8,00	8,00
B	ENCARGOS SOCIAIS C/ INCIDÊNCIA DE A	44,97	16,84	44,97	16,84
B1	DESCANSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00	17,85	0,00
B2	FERIADOS	3,71	0,00	3,71	0,00
B3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71	0,92	0,71
B4	13º SALÁRIO	10,83	8,33	10,83	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,55	0,00	1,55	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09	0,11	0,09
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07	9,18	7,07
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02	0,03	0,02
C	ENCARGOS SOCIAIS S/ INCIDÊNCIA DE A	15,41	11,86	15,41	11,86
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60	4,31	5,60	4,31
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10	0,13	0,10
C3	FERIAS INDENIZADAS	4,80	3,39	4,80	3,39
C4	DEPOSITO DE RECISÃO S/ JUSTA CAUSA	4,81	3,70	4,81	3,70
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36	0,47	0,36
D	REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO	8,02	3,19	17,05	6,58
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,55	2,83	16,55	6,20
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,47	0,36	0,50	0,38
TOTAL (A+B+C+D)		85,2	48,69	114,23	72,08

VARZEA ALEGRE/CE, NOVEMBRO DE 2019

Sávio Cláudio Weriton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

C

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO.
LOCAL: SERRA DO GRAVIE, MUNICÍRIO DE VÁRZEA ALEGRE/CEARÁ



Município de
VÁRZEA ALEGRE

MEMORIAL DE CÁLCULO

MEMORIAL DE CÁLCULO PARA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DE ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUCITADO

DADOS DA OBRA:

1.1	IMPRIMENTOS DA VIA		
1.2	CURVA MÉDIA DA PAVIMENTAÇÃO		
1.3	LARGURA DA SARJETA	0,30	M
1.4	ÁREA DA RUA PAVIMENTADA = (CONFORME QUADRO DE ÁREAS EM ANEXO) - ASAR	2.464,00	M ²
1.5	ÁREA DA SARJETA = (CR x LSAR x 2)	336,00	M ²
1.6	ÁREA TOTAL = (ÁRIA + ASAR + ACALC)	2.800,00	M ²
2.0	SERVIÇOS PRELIMINARES		
2.1	PLACA DE OBRA EM TAPETA DE AÇO GALVANIZADO		
	ÁREA DA PLACA = (2,00M x 2,00M) =	6,00	M ²
2.2	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO = AT	2.800,00	
3.0	MOVIMENTO DE TERRA		
3.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM = (AT)	2.800,00	M ²
4.0	PAVIMENTAÇÃO		
4.1	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA E RESJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	2.464,00	M ²
	MEIO FIO DE PEDRA GRANÍTICA = (CR x 02 LADOS)	1.120,00	M
	SARJETA EM CONCRETO = (CR x 02 LADOS)	1.120,00	M
	LEGOADA EM ALTA EM CALHA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO D= 0,40m		
	COMPRIMENTO DA CALHA x QUANTIDADE = 10,00 x 6,00		
4.2	SINALIZAÇÃO VERTICAL		
	PLACA INDICATIVA/EDUCATIVA/SERVIÇOS REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI RICHANTE	0,72	M ²
	COMPRIMENTO DA PLACA x LARGURA DA PLACA = 1,20m x 0,60m		
5.0	SERVIÇOS FINAIS		
5.1	LIMPZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA = AT	2.800,00	

VÁRZEA ALEGRE/CE, NOVENO

Sávio César de Werneck
Arquiteto e Urbanista
CAEB 7.513/17



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20190536771



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RMP: 0813148365

Registro: 8813148355CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

RUA DEPUTADO LUIZ OTACÍLIO CORREIA

Complemento

Cidade: Várzea Alegre

Bairro: CENTRO

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

Nº: 153

CEP: 63540000

ART Vinculada: CE20170272181

Contrato: Não especificada

Celebrado em: 08/08/2019

Valor: R\$ 2.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

SÍTIO SERRA DO GRAVE

Complemento

Cidade: Várzea Alegre

Data de início: 01/01/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Bairro: SEDE RURAL

UF: CE

Previsão de término: 31/12/2020

Coordenadas Geográficas

Código: Não especificado

Nº: 8/N

CEP: 63540000

-8.794354, -39.298210

CPF/CNPJ: 07.539.273/0001-58

4. Atividade Técnica

7 - FISCALIZAÇÃO

17 - FISCALIZAÇÃO - RESOLUÇÃO 1026 - OBRAS E SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO CIVIL - INFRA-ESTRUTURA TERRITORIAL - PAVIMENTAÇÃO - #1478 - EM PEDRA

Quantidade

2.800,00

Unidade

m2

5. Observações

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

REFERENTE A FISCALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA QUE DA ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUSCITADO CONFORME PT Nº 1055996-31.

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (BENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

ANDRÉ MOREIRA DE CARVALHO - CPF: 043.513.573-20

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CNPJ: 07.539.273/0001-58

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

* Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 85,00

Registrada em: 10/09/2019

Valor pago: R\$ 85,00

Nota Número: 6213517841





1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: **SÁVIO CIDADE WERTON**
 Registro Nacional: **AB1437-7** Título do Profissional: **Arquiteto e Urbanista**
 Empresa Contratada: **WERTON ENGENHARIA & ARQUITETURA LTDA ME**
 CNPJ: **11.743.010/0001-33** Registro Nacional: **PJ22215-1**

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**
 Documento de identificação: **07539273000158**
 Contrato Valor Contrato/Honorários: **R\$ 6.150,00**
 Tipo de Contratante: **Órgão Público**
 Celebrado em: **04/10/2018** Data de Inicio: **04/10/2018** Previsão de término: **28/12/2018**

Declaro que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT foram atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

ACESSO PORTAL DO CRISTO RESSUSCITADO Nº S/N
 Complemento: Bairro: **SERRA DO GRAVIÊ**
 UF: **CE** CEP: **63540000** Cidade: **VÁRZEA ALEGRE**
 Coordenadas Geográficas: Latitude: **0** Longitude: **0**

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: **1.10.1 - Memorial descritivo**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**
 Atividade: **1.10.3 - Orçamento**
 Quantidade: **1,00** Unidade: **un**
 Atividade: **1.9.1 - Projeto de movimentação de terra, drenagem e pavimentação**
 Quantidade: **4.100,00** Unidade: **m²**
 Atividade: **1.9.4 - Projeto de sinalização viária**
 Quantidade: **4.100,00** Unidade: **m²**

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA DA ESTRADA QUE DÁ ACESSO AO PORTAL DO CRISTO RESSUSCITADO.

6. VALOR

Valor do RRT: **R\$ 91,50** Pago em: **04/10/2018**
 Total Pago: **R\$ 91,50**



CAU/BR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT



RRT SIMPLES
Nº 000007510399
INICIAL
INDIVIDUAL



7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Várzea Alegre, 09 de Outubro de 2018
Local Dia Mês Ano

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE
Documento de identificação: 07539273000158

SÁVIO CIDADE WERTON
CPF: 671.206.953-04

Sávio Cidade Werton
Arquiteto e Urbanista
CAU A81437-7

**ANEXO II****MINUTA DO CONTRATO N°**

Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho n° 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, que entre si fazem de um lado, o Município de Várzea Alegre/CE, e de outro

O **Município de Várzea Alegre/CE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.539.273/0001-58, através da Secretaria Municipal de Obras, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. _____, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n° _____, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n° 2020.02.19.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Obras, e de **CONTRATADA** para _____ e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho n° 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.**

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ _____ (_____), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras de Várzea Alegre/CE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A **CONTRATADA** se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;



c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Obras.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Plano de Trabalho nº 1055996-31/Ministério do Turismo/Caixa e Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
14	01	15.451.0332.1.004.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente Contrato terá vigência será até 31/12/2020, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras.

7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Obras, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Obras, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o andamento e a boa prestação dos serviços.
- Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na



execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.

f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.

g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Obras.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE.

**CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

13.1 - O recebimento da obra será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

13.2 - O objeto deste contrato será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE:

- a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Várzea Alegre/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Várzea Alegre/CE,

.....
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Obras
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF n.º

2) CPF n.º



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço Global

Edital Nº 2020.02.19.1

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, de acordo com especificações constantes no Edital Convocatório.

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre comunica aos interessados que no dia 09 de Março de 2020 às 09:00 horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dep. Luiz Otacílio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Habilitação e de Propostas de Preços, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou ainda através dos endereços eletrônicos: www.tce.ce.gov.br, e www.varzeualegre.ce.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (88) 3541-2893.

Várzea Alegre/CE, 19 de Fevereiro de 2020.

Maria Fernanda Bezerra
Presidente da Comissão de Licitação

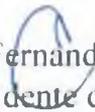


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços N° 2020.02.19.1

Certifico para os devidos fins que, foi publicado nesta data, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará – DOM/CE, no Diário Oficial da União – DOU, no Diário Estado do Ceará – DOE e no Jornal o Povo, conforme Lei Municipal e Lei nº 8.666/93 e demais alterações, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços N° 2020.02.19.1, cuja abertura está prevista para o dia 09 de Março de 2020 às 09:00 horas, para o **OBJETO**: Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2020.


Maria Fernanda Bezerra
Presidente da CPL

integridade física do folião de um modo geral, bem como pela organização do espaço público;

CONSIDERANDO a necessidade de sistematizar a instalação de estruturas como barracas, estacionamento, isolamento na área pública destinada a realização dos desfiles das escolas de samba e concentração de blocos do carnaval varzealegrense;

CONSIDERANDO as prerrogativas legais das quais gozam o Poder Público, bem como as disposições da Lei Orgânica e do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, que as restrições dos direitos não superam os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

DECRETA:

Art. 1º Fica destinado exclusivamente à realização dos eventos carnavalescos públicos e à concentração de foliões, a partir da zero hora (00:00h), do dia 21 de fevereiro às 8h (oito horas) do dia 26 de fevereiro do ano em curso, o Parque Cívico São Raimundo Nonato, sendo, sua utilização reservada à Empresa C. Travasso da Gama – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 23.630.886-0001/52, vencedora do processo administrativo de permissão de uso de espaço público pregão nº 2020.01.10.1.

§1º - A utilização de som no Parque Cívico de São Raimundo Nonato, só será permitida no horário compreendido entre as 21h às 5h do dia seguinte.

2º - As demais áreas públicas, destinadas aos desfiles das escolas de samba, concentração de blocos e eventos particulares, obedecerão aos seguintes critérios:

I - A utilização de som (trio elétrico, paredões e sistemas fixos de som), nas concentrações de blocos ou eventos similares, só será permitida no horário de 14 horas até as 20h30 (vinte horas e trinta), com a prévia autorização do setor competente;

II - O interessado na utilização de paredões e trio elétrico deverá fazer o cadastramento junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º A área reservada à colocação de barracas, bancas ou similares, para qualquer finalidade, deverá ocupar o espaço delimitado pelo Fiscal da Prefeitura.

Art. 3º O interessado em ocupar qualquer área no perímetro destinado à colocação de barracas, bancas ou similares, somente poderá fazê-lo após o cadastramento e pagamento das taxas correspondentes junto ao Núcleo de Arrecadação Tributária – NAT - desta Prefeitura Municipal.

Art. 4º A ocupação das áreas disponíveis terá caráter provisório e obedecerá aos seguintes critérios:

I - As áreas não adquiridas pelas pessoas com direito à preferência, bem como aquelas desimpedidas, serão disponibilizadas de acordo com a ordem de inscrição;

II - Nenhuma barraca poderá funcionar sem a respectiva autorização ou alvará do setor competente da Prefeitura Municipal;

III - Em nenhuma hipótese será cedida qualquer área a contribuinte inadimplente, enquanto perdurar a situação;

IV - Fica impedida toda e qualquer comercialização de áreas entre terceiros, sem a intervenção do setor competente da Prefeitura Municipal;

V - A utilização de espaços nos trechos urbanos da Praça da Bandeira, CE-060 e no trecho compreendido entre a Praça Santo Antônio e a Churrascaria Gregório e na Rua Padre José Alves no trecho compreendido entre os números 105 a 243, obedecerá aos critérios de localização do Núcleo de Arrecadação de Tributos - NAT, mediante pagamento de taxa.

Art. 5º O valor das taxas de que cuida o Art. 3º deste Decreto, obedecerá à tabela do Núcleo de Arrecadação de Tributos – NAT.

Art. 6º A movimentação de veículos durante o período carnavalesco obedecerá aos seguintes critérios:

I - Durante o período carnavalesco o trecho urbano da CE-060 compreendido entre a Praça Santo Antônio até o Posto Confiança I ficará interditado no horário das 17h30 às 22h, ficando o trânsito

desviado pelas ruas Tomaz de Aquino, Deputado Luiz Otacilio Correia, Dr. Leandro Correia, Figueiredo Correia e CE 060.

II - Durante os dias 23, 24 e 25 de fevereiro do ano em curso no horário compreendido entre 17h00 e 22h, em razão dos desfiles das escolas de samba, fica proibido o estacionamento de veículos nas ruas: Antônio Primo, Pe. Otávio, Figueiredo Correia, Antônio Alves de Lima e Durval Soares.

Art. 7º Fica proibido o uso de qualquer rua do município para funcionamento de estacionamento privado durante o período estabelecido no art. 1º deste decreto.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Carnaval designada por ato do Chefe do Poder Executivo de Várzea Alegre.

Art. 9º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista de Moraes Júnior

Código Identificador:19FC0925

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.19.1, cujo objeto é a **Contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra tosca da estrada que dá acesso ao portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Gravié, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/ Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 09 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.**

Várzea Alegre/CE, 19 de Fevereiro de 2020.

MARIA FERNANDA BEZERRA

Presidente de Licitação da Prefeitura de Várzea Alegre/CE

Publicado por:

Jailson Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:2C821CCA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIO AVISO DE JULGAMENTO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.1

Aviso de Julgamento – Pregão nº 2020.02.04.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.02.04.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: **SANCHOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA**, vencedor nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 e **PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME** vencedor nos lotes 3 e 7. As empresas foram declaradas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otacilio Correia, nº 153 – Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARIJOTA

EXTRATO DE CONTRATO

Tomada de Preços Nº 02/2020 TP SINFRA Contratante: Secretaria de Infraestrutura Contratadora: Lest Construções e Empreendimentos EIRELI Objeto: Construção de 1ª (primeira) etapa do Estádio Municipal de Varijota-CE Fundamento Legal: Lei Federal Nº 8.666/93 Valor Global: R\$ 480.833,73 Fonte de Recursos: Ministério do Esporte sob o nº nº 101456/08 e Prefeitura Municipal de Varijota Dotação Orçamentária 05.01.11.451.0439.1.003 Elemento de Despesa: 44.90.51.00 Vigência O Contrato resultante da presente licitação terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, conforme duração do termo de convênio podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores Prazo de Execução: 120 (cento e vinte) dias Foro: Comarca de Varijota-CE Data da Assinatura: 14/02/2020 Signatários: Francisco Rufino Ponte Ribeiro Contratante e Fátima Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

"REGISTRO DE PREÇOS"

O Município de Guaçuai-ES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, em sua sede a Praça João Atacilino 01, Centro, Guaçuai-ES, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, no dia 09/03/2020 às 09h, em conformidade com a Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição de Merenda escolar para o ano de 2020, solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, com item exclusivo e com reserva de preço de até 25% para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e correlatas. O protocolo dos envelopes será até às 08h30min; o credenciamento e a abertura dos envelopes será a partir das 09h do dia 09/03/2020. O Edital poderá ser adquirido através do site: www.guacuai.es.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, ou pelo telefone (28) 3553-4948, de segunda a sexta-feira.

Guaçuai-ES, 19 de fevereiro de 2020
RONALDO DOS SANTOS PIMENTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020

O Município de Guarapari-ES torna público a ABERTURA da licitação para modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2020 - EXCLUSIVA PARA ME EPP ou EQUIPARADAS, PROCESSO Nº 19214/2019, visando a AQUISIÇÃO DE CABEAMENTO, SWITCH E CAMERAS, PARA AS UNIDADES DE SAÚDE E DEMAIS SETORES VINCULADOS A SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA

Início do Acolhimento Da Proposta e Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 06/03/2020
Limite Para Acolhimento Da Proposta e Dos Documentos De Habilitação: As 08:00 Horas Do Dia 09/03/2020
Data E Horário Da Abertura Das Propostas: As 08:00 Horas Do Dia 09/03/2020
Data E Horário De Abertura Da Sessão Pública: As 09:30 Horas Do Dia 09/03/2020
Edital através do site do Banco do Brasil, ou pelo site eletrônico: www.guarapari.es.gov.br
E-mail: copel@guarapari.es.gov.br

Guarapari-ES, 19 de fevereiro de 2020
LUCIANE NUNES DE SOUZA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2019

PROCESSO Nº 17007/2019
O Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Educação, por meio de sua Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 128/2019, cujo o objeto e a contratação de empresa especializada para elaboração e aprovação de projeto técnico de prevenção e combate a incêndio e pânico e SPDA, para contemplar 10 (dez) escolas e CEMEI's municipais, em atendimento a Secretaria Municipal da Educação - SEMED - Vencedor GUEIRIN SOPRAN ENGENHARIA E ARQUITETURA, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, no lote único no valor de R\$ 65.584,35 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).
Informações administrativo @guarapari.edu.com.br, ou tel. (27) 3362-7788/3361-4806

Guarapari-ES, 19 de fevereiro de 2020
LARISSA MARIA SANTÔNIO PEREIRA NICOLAU
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 16/2019

PROCESSO Nº 28194/2019
A Prefeitura Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, torna público o resultado da Concorrência Pública nº 016/2019, tipo "técnica e preço", para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE SELEÇÃO DE PESSOAL PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI - SEMAD, em que a pontuação total da empresa GUALIMF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA foi de 65,80 (sessenta e cinco vírgula oitenta) pontos, sagrando-se vencedora do certame. Fica concedido o prazo de cinco dias úteis para interposição de recursos.

Guarapari-ES, 20 de fevereiro de 2020
LUCIANE NUNES DE SOUZA
Presidente da COPEL

AVISO DE ALTERAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019

Publicado no DOU edição nº 184, pág. 145 do dia 23/09/2019.
O Município de Guarapari-ES torna público ERRATA DE RESULTADO NA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019-PROCESSO Nº 14881/2019, cujo OBJETO e a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ENTRE AS COMUNIDADES DE SANTA RITA E DE TODOS OS SANTOS - SEMOP. Onde já se sagrou-se vencedora do certame a empresa JM TRANSPORTES DE CARGAS E COMERCIO LTDA.
Leia-se: sagrou-se vencedora do certame a empresa JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES EIRELI.
Permanecem inalteradas as demais condições e relatos da publicação anterior.

Guarapari, 19 de fevereiro de 2020.
LUCIANE NUNES DE SOUZA
PRESIDENTE COPEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de Trabalho Temporário Nº 563/2019 Contratantes: Município de Guarapari/ES Contratado: John Wesley Hoss Domingos Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, que será de 12 (doze) meses, contados a partir de 29 de janeiro de 2020. Processo Administrativo: 21.049/2019

EXTRATO DE RESCISÃO Nº 4/2020

Contratantes: Município de Guarapari/ES Contratada: Narca Engenharia Ltda ME Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do contrato de Prestação de Serviço Nº 113/2019, cujo objeto é a construção da Unidade Básica de Saúde "Maria Mediana Astori Gobbi" do distrito de Todos os Santos - SEMSA, conforme especificações constantes nos anexos deste instrumento convocatório, cuja vigência contratual teve início em 26/06/2019. Processo Administrativo: Nº 3478/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.19.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, torna público que estará realizando, certame licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2020.02.19.1 cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em pedra lisa da estrada que do acesso ao Portal do Cristo Ressuscitado, localizado na Serra do Graviú, de acordo com Plano de Trabalho nº 1055996-31, celebrado entre o Ministério do Turismo/Caixa Econômica Federal e o Município de Várzea Alegre/CE, com o recebimento dos envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços, neste dia 04 de Março de 2020, às 09:00 (nove) horas. Maiores informações e entrega do Edital na sede da Comissão de Licitação, situada à Rua Dep. Luiz Otávio Correia, nº 153, Centro, Várzea Alegre/CE, no horário de 08:00 às 14:00 horas. Informações poderão ainda ser obtidas através do telefone (88) 3541 - 2893.

Várzea Alegre-CE, 19 de fevereiro de 2020
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Presidente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020.02.04.1

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas funções, torna público, para conhecimento dos interessados, que fora concluído o julgamento final do Pregão nº 2020.02.04.1, sendo declarados vencedores do certame os seguintes licitantes: SANLINDO COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, vencedor nos lotes 1, 2, 4, 5, 6, 8, 9 e 10 e PEDRO RENATO AGUIAR DE MELO ME, vencedor nos lotes 3 e 7. As empresas foram declaradas habilitadas, por cumprimento integral as exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Dep. Luiz Otávio Correia, nº 153 - Centro, Várzea Alegre/CE, ou pelo telefone (88) 3541-2893 ou ainda através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Várzea Alegre-CE, 18 de fevereiro de 2020.
MÁRIA FERNANDA BEZERRA
Pregoeira

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2020

A Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim/ES, através da Equipe de Pregão, torna pública a realização de certame licitatório, conforme segue: Pregão Eletrônico nº 007/2020 - SRP - ID 805794 Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, COM RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP. Acolhimento das propostas a partir de: 21/02/2020 às 17h00min. Abertura de propostas: 11/03/2020 às 08h30min. Início da sessão de disputa: 11/03/2020 às 10h. Edital disponível nos sites: www.licitacoes.es.gov.br e www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 19 de fevereiro de 2020
MICHELLE OLIVEIRA MASSENA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/20

A Prefeitura Municipal de Castelo-ES torna público que fará realizar o seguinte processo licitatório: Pregão Presencial Nº 027/20. Objeto: aquisição de Materiais Medicos / permanentes, para uso nas Unidades de Saúde da Família: Constantina Belmuck Novo, Hermes Campos, Honório Plassi Nivaldo Tessinari, USSC Esplanada/Niterói e Centro Integrado de Atendimento a Mulher (CIAM) da SEMSA. Propostas de aquisição de Nº 14860.833000/1140 05/1160-02/1160-03/1180-10. Data de abertura: 09/03/2020. Horário: 10:00 horas. Fomento do edital Site: www.castelo.es.gov.br link Licitações. informações pelo telefone (28) 3542-8514.

Castelo-ES, 19 de fevereiro de 2020
CLEIDIANO ALOCHIO COAIOTI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8889/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES CNPJ: 27.165.182/0001-07 CONTRATADA CONSTRUTORA CALZANS OCAICOL LTDA EPP CNPJ: 02-432.925/0001-37 OBJETO CONTRATUAL: Contratação de empresa de serviços de engenharia a fim de se realizar a revitalização da Rua Antônio Paulo de Miranda, no Bairro Centro, Fundão/ES, com pavimentação, drenagem, substituição de passivos, calçadas, iluminação e sinalização. VIGÊNCIA O prazo de vigência do contrato é de 18 (dezoito) meses, contados da sua assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei 8.666 de 1993. VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 494.236,48 (Quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 010100 2060000237-053 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO NÚCLEO ATENDIMENTO AO PRODUTOR; 4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES; FONTE DE RECURSOS: 15300000 REPARTEIS DO PETRÓLEO FEDERAL; 15400000 ROYALTIES DO PETRÓLEO ESTADUAL



Reitor da UFC minimiza cortes de verbas: "nenhum professor vai deixar de ser promovido"

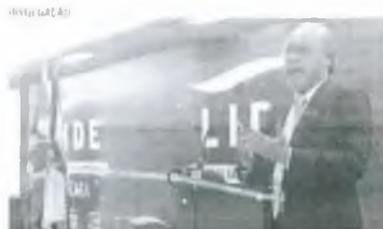
| EDUCAÇÃO | Cândido Albuquerque garante que Universidade não sofrerá prejuízo em suas atividades

AQUILA LEITE
aquila.leite@ufc.br

Após o Ministério da Educação (MEC) votar a promoção de Cássio Cunha Lima para reitor da Universidade Federal do Ceará (UFC), o governador Cid Gomes anunciou a nomeação de Cândido Albuquerque para o cargo. O reitor da UFC minimiza os impactos dos cortes de verbas e afirma que nenhum professor será prejudicado.

Albuquerque, 61 anos, é engenheiro de profissão e possui uma longa trajetória na administração pública. Foi reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) de 2003 a 2007 e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) de 2007 a 2011.

Albuquerque, 61 anos, é engenheiro de profissão e possui uma longa trajetória na administração pública. Foi reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) de 2003 a 2007 e da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) de 2007 a 2011.



REITOR DA UFC, Cândido Albuquerque defendeu uma maior participação do setor privado com a Universidade

A declaração foi dada durante a primeira reunião anual do grupo de Lattes em presença de Cássio Lima. Para o reitor da UFC, nenhum professor será prejudicado pela redução de verbas.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Albuquerque afirmou que se em determinadas áreas de verbas, como a área de pesquisa, haverá cortes, isso não afetará a qualidade da educação oferecida pela instituição.

Psicóloga Infantil
Terapia em Autismo
ABA em domicílio

Psicóloga Infantil
Terapia em Autismo
ABA em domicílio